



Pregão Presencial nº. 039/2018

Processo Administrativo nº. 73/2018

Objeto: Aquisição e Instalação de Elevador para o Centro de Atividades do SESI – Agostinho Velloso da Silveira

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO

I – DO BREVE ESCORÇO DOS FATOS.

A empresa THYSSENKRUPP ELEVADORES S.A, manifestou impugnação ao Edital do Pregão epigrafado, questionando o prazo de entrega, abordando também aspectos sobre a responsabilidade por intervenção de terceiros, a responsabilidade pela guarda de material, a responsabilidade pelas obras civis, omissão quanto à admissibilidade de faturamento do material com CNPJ da matriz e as condições de pagamento, em especial, o cronograma físico-financeiro.

É a síntese dos pedidos da impugnação, passaremos a opinar.

II – PRELIMINARMENTE.

Ab initio, cumpre assinalar que a presente impugnação não gera efeito suspensivo.

Dito isto, entende-se que a presente impugnação não merece sequer conhecimento, posto o manifesto descumprimento do Edital. Senão vejamos:

Aduz o item 7.3 do Edital:

7.1 - Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a sessão de abertura, qualquer cidadão através de correspondência endereçada à Comissão de Licitações do **SESI-PB** ou e-mail constantes no **ANEXO II**, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o presente edital.

7.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura da sessão.

7.3 - **As impugnações deverão ser manifestadas por escrito, dirigidas ao Pregoeiro, protocolizando o original, no horário de 08h às 12h ou 14h às 18h, em dias úteis, dentro dos prazos mencionados nos itens 7.1 e 7.2, sob pena de decadência.**

FIEP Federação das Indústrias do Estado da Paraíba	Edifício Agostinho Velloso da Silveira Av. Manoel Guimarães, 195 - 4º Andar - José Pinheiro Caixa Postal:661 CEP:58 100-440 - Campina Grande PB Telefone 0**-83-2101-5482 - Fax: 0**-83-2101 5354 WEB: www.fiepb.org.br - e-mail: licitacao@fiepb.org.br	SESI Serviço Social da Indústria	SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial	I E L Instituto Euvaldo Lodi
---	---	---	---	--

Compulsando os autos *sub examine*, não houve nenhum protocolo de cópia original ou prova de que algum protocolo fora encaminhado ao Setor competente, a fim de atender as disposições editalícias supratranscritas.

Desse modo, não daremos a peça impugnatória condição legal de conhecimento, por questão de ordem procedimental.

Porém, em respeito às matérias que são enviadas a este Setor, notadamente porque poderão representar fundamental importância para o processo, receberemos a peça apresentada em caráter meramente informativo, principalmente para evitar situações indesejadas com aquilo que a administração pretende adquirir, contudo, sem efeito modificativo do Edital, conforme passaremos resumidamente a explanar.

III – DAS RESPOSTAS AS MATÉRIAS TIDAS COMO IMPUGNADAS.

a. Do Prazo.

O prazo consignado no Edital fora definido pela área técnica, porém poderá ser mitigado ou sofrer alteração, desde que seja feito mediante pedido formal devidamente justificado pela empresa contratada com razões de cunho técnico e/ou operacionais.

Desse modo, manteremos o prazo inicialmente previsto no Edital sem alterações, salvo se sobrevierem fatos circunstanciadamente comprovados para tal necessidade.

b. Da Responsabilidade por Intervenção de Terceiros.

A jurisprudência do TCU invocada na impugnação, refere-se a impedimentos por terceiros estranhos a relação contratual entabulada entre as partes.

O objeto da licitação é para a aquisição e instalação, vedada a subcontratação total do objeto, ou seja, logo se permite a contratação parcial desde que autorizada pela empresa Contratante, conforme preceituam os itens 13.3 e 13.4 do Edital.

Os serviços de manutenção não são objeto do Edital, logo poderão ser firmados através de contratos independentes com a empresa vencedora do processo pelo prazo de garantia do equipamento, porém ser força vinculante.

c. Da Guarda do Material.

A partir do instante em que elevador ou seus equipamentos forem entregues, desde que devidamente protocolados e com a discriminação de todos os itens mediante

FIEP Federação das Indústrias do Estado da Paraíba	Edifício Agostinho Velloso da Silveira Av. Manoel Guimarães, 195 - 4º Andar - José Pinheiro Caixa Postal:661 CEP:58 100-440 - Campina Grande PB Telefone 0**-83-2101-5482 - Fax: 0**-83-2101 5354 WEB: www.fiepb.org.br - e-mail: licitacao@fiepb.org.br	SESI Serviço Social da Indústria	SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial	I E L Instituto Euvaldo Lodi
---	---	---	---	--



conferência pela empresa Contratante, será a guarda de sua inteira responsabilidade, não estando a Contratada responsável por eventuais danos e infortúnios, o que no direito denominamos de tradição, por ser condição *erga omnes*.

d. Das Obras Civis.

As obras civis são de responsabilidade do Contratante. Só é exigido da contratada aquilo que está previsto em edital e contrato.

e. Do CNPJ da Matriz e Filial.

Não existe vedação legal nem editalícia sobre a possibilidade de que o faturamento do bem e seus materiais acessórios possam ser realizados apenas pela matriz ou pela filial, de modo que não há divergência quanto a este quesito.

f. Do Cronograma.

Trata-se de ato discricionário da administração, não sendo cabível o acolhimento de impugnações por empresas quanto a forma em que se dará o pagamento. O pagamento se dará com a entrega e instalação do equipamento.

Salvo melhor juízo, estes são os esclarecimentos, elaborado de acordo com as informações do presente processo.

Sem mais.

Campina Grande, 05 de setembro de 2018.

André Ribeiro Barbosa
Procurador Jurídico do SESI/SENAI/PB

Julio Cesar Victor Sarmiento
Advogado do SESI/SENAI/PB

FIEP Federação das Indústrias do Estado da Paraíba	Edifício Agostinho Velloso da Silveira Av. Manoel Guimarães, 195 - 4º Andar - José Pinheiro Caixa Postal:661 CEP:58 100-440 - Campina Grande PB Telefone 0**-83-2101-5482 - Fax: 0**-83-2101 5354 WEB: www.fiepb.org.br - e-mail: licitacao@fiepb.org.br	SESI Serviço Social da Indústria	SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial	I E L Instituto Euvaldo Lodi
---	---	---	---	--